



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.867, de 23 de Janeiro de 2017

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.867 N.º - de 23/01/17
PUBLICADO em 25/01/17, no jornal
Tribuna Semana, pág. 03104
EDIÇÃO N.º 961 / Dez/17

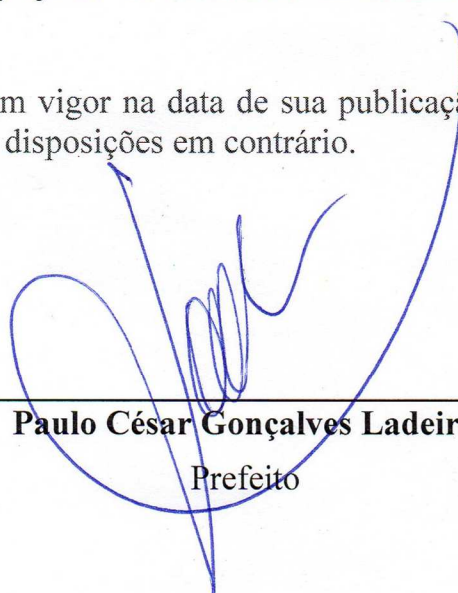
“Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Protetora dos Animais, de utilidade Pública Municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2017 e dá outras providências”

O **Prefeito do Carmo**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, subvenção a Associação Protetora dos Animais de utilidade pública municipal, no valor específico mensal de **R\$ 1.640,00** (Um mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo